



03	Escada articulada em alumínio 4x4, 4 partes com 4 degraus Características mínimas: - Tipo articulada; - Material principal: alumínio; - Degraus: 4x4, 4 partes com 4 degraus; - Capacidade: 150 kg; - Garantia mínimo: 1 ano.	UND	Mor/5132	6	2	R\$ 592,82
----	---	-----	----------	---	---	------------

EMPRESA: BRASIDAS EIRELI - ME		
CNPJ: 20.483.193/0001-96		TELEFONE(S): (47) 3057-3920
Banco: MAXICRÉDITO – SICOOB (756)	Agência: 3069-4	Conta Corrente: 213.647-3
E-MAIL: propostas@brasidas.com.br / brasidas@brasidas.com.br		
ENDEREÇO: Rua Adolfo Wruck, nº 65, Asilo, Blumenau – SC. CEP 89.031-410.		

Valor global para a Ata de Registro de Preços nº 048/2018: **R\$ 8.176,88** (oito mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Manaus, 14 de junho de 2018.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2018**. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de persianas com instalação para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital, decorrente do processo administrativo nº 2119/2018;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: **ITEM 01**, no menor preço por item no valor de **R\$ 118.320,00** (cento e dezoito mil, trezentos e vinte reais), **ITEM 02**, no menor preço por item no valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), à empresa **POTENCIAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **05.738.487/0001-28**; conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 445/460 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto n.º. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 26 de junho de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 057/2018**. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação, remoção e manutenção em forro de fibra mineral, com fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e demais componentes necessários, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital, decorrente do processo administrativo 2018/7509;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: **POTENCIAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **05.738.487/0001-28**, no menor preço global, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**; conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 246/253 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis n.ºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto n.º. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II – DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 26 de junho de 2018.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas